

PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial,

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do **CONCURSO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011** e o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2011**.

2. **DESIGNAR** os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

2.1 COORDENAÇÃO GERAL

Cel PM Matr. 512.864-1, Carlos Alberto Nunes da Silva – Presidente-Geral
Cel PM Matr. 512.402-6, Getulio Bezerra de Macedo Filho – Vice-Presidente
TC PM Matr. 518.588-2, Arnaldo Sobrinho de Moraes Neto – Membro
TC PM Matr. 514.559-7, João Carlos Coutinho de Oliveira – Membro

2.1.1 SECRETARIA-GERAL

TC PM Matr. 518.597-1, Hélio de Araujo Firmino – Secretário-Geral
Maj PM Matr. 518-593-9, Fabiano Mendes de Medeiros – Subsecretário-Geral
Maj PM Matr. 518.615-3, Andrea França Cortes da Silva – Membro
Cap PM Matr. 520.438-1, Melquisedec Lima de Figueiredo – Membro
Cap PM Matr. 520.609-0, José Jorge Lopes Xavier Júnior - Membro
1º Sgt PM Matr. 518.091-1, Wellington da Silva – Membro

2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva – Presidente
TC PM Matr. 511.769-1, Djalma de Lima Soares – Vice-Presidente
TC PM Matr. 513.740-3, Antônio Carlos Soares Dias – Membro
Maj PM Matr. 518.617-0, Rosana Souza de Lucena – Membro
Maj PM Matr. 520.281-7, Irlan Trajano de Sena - Membro

2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

TC PM Matr. 515.520-7, Everaldo Dutra Barbosa da Silva - Presidente
TC PM Matr. 517.502-0, Antonio Elias da Costa Neto – Vice-Presidente
Maj PM Matr. 517.556-9, Lívio Sérgio Delgado de Carvalho – Membro
Cap PM Matr. 520.659-6, Davi Batista Uchoa – Membro
1º Ten PM Matr. 522.866-2, Guilherme Herculano Fernandes – Membro
ST PM Matr. 516.954-2, Artur Afonso Ayres – Membro
1º Sgt PM Matr. 516.949-6, Miguel Ângelo Pereira Lima - Membro
1º Sgt PM Matr. 519.361-3, Ivonaldo Pinheiro de Almeida – Membro

2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 519.330-3, Fábio de Almeida Gomes – Presidente
TC QOS Matr. 514.154-1, Kelson Albuquerque Araújo – Vice-Presidente
TC QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha – Membro
Cap QOS Matr. 520.688-0, Eugênia di Giuseppe Deininger – Membro
1º Sgt PM Matr. 519.258-7, Maria José Andrade de Azevedo Guedes - Membro

2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

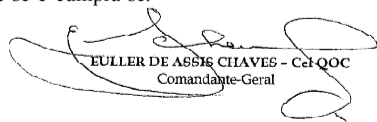
TC PM Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha – Presidente
Maj PM Matr. 519.294-3, Juceilton Soares de Oliveira – Vice-Presidente
Cap PM Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto - Membro
Cap PM Matr. 515.637-8, Marcos Antônio Correia de Melo – Membro
1º Sgt PM Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira – Membro
1º Sgt PM Matr. 520.322-8, Broney Machado – Membro
2º Sgt PM Matr. 516.987-9, Leonardo Borges Pereira – Membro
2º Sgt PM Matr. 520.847-5, Jonilson Brito de Sousa – Membro
Cb PM Matr. 517.058-3, Valmir Alves Cavalcante – Membro

2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES DE EXAMES DE AVALIAÇÃO SOCIAL, SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA

Maj PM Matr. 520.293-1, Ronaldo Marques Batista – Presidente
Maj PM Matr. 519.301-0, Joseliton de Souza Oliveira – Vice-Presidente
3º Sgt PM Matr. 511.468-0, Francisco de Assis Pereira da Silva – Membro
3º Sgt PM Matr. 512.840-4, Noaldemir Alves Borges – Membro
Cb PM, Matr. 517.864-9, Walter de Oliveira – Membro
Cb PM Matr. 517.605-1, Altenir Bernardo Vicente - Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º GCG/0095/2010-CG, de 04/08/2010, publicada no Bol PM 0142/2010, e demais disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 055 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39609-10**
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA BEATRIZ DA SILVA FELIX** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO BATISTA GOMES FÉLIX**, mat. **9.144-8**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 17 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 046 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40830-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSEPH ELIAS COSTA FILHO** beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSEPH ELIAS COSTA**, mat. **612.259-1**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 047**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40824-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MICHELLY FRANÇOISE TEIXEIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **FERNANDO ARAÚJO DA CUNHA**, mat. **83.832-2**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 048**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40863-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIAALMEIDACLEMENTE** beneficiária do ex-servidor falecido, **FELICIANO CLEMENTE**, mat. **11.060-4**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 049**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 40981-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORACI PEREIRA DE SOUZA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA**, mat. **95.566-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 11 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 050**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39635-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DEUSANI FERREIRA DA CUNHA** beneficiária do ex-servidor falecido, **ROGERIO GOUVEIA DE SOUSA**, mat. **514.775-1**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 051**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 39858-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLÁVIO LÚCIO FERNANDES DE OLIVEIRA** beneficiário da ex-servidora falecida, **JOSEFA ANA DE OLIVEIRA**, mat. **132.566-3**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.
João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 052**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 41112-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESA DE SOUZA ARAÚJO** beneficiária do ex-servidor falecido, **MARIO BEZERRA DE ARAÚJO**, mat. 3.247-6, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 053

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 084-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GISEUDO OLIVEIRA CESAR** beneficiário da ex-servidora falecida, **DALMA DE OLIVEIRA CESAR**, mat. 9.116-2, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 054

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 057-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NILDA PAIVA NUNES BEZERRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO NUNES BEZERRA**, mat. 60.097-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0036

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 12084-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 427 de 13/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar “ex-officio” o Subtenente PM **CLAUDIO SIQUEIRA SILVA**, matrícula nº. 501.584-7, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 94, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 061

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8061-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE FIGUEIREDO SÁ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 59.874-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 062

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8052-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 67.332-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 063

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6303-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CEU GOMES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 54.422-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c o § 5º do mesmo artigo da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 064

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11701-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IONE NERI DA CUNHA LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 77.356-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 065

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6611-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AIROM NEVES MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 131.364-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 066

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6880-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUSA PEREIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.367-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2011.


DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 02/PGA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE**, matrícula nº 153.879-9, OAB/PB-7425, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 09/PGA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **MARIA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 93.365-1, OAB/PB-7860, desta Procuradoria Geral do Estado para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregada do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 10/PGA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **JOSÉ DE ARIMATÉIA MADRUGA**, matrícula nº 149.125-3, OAB/PB-3581, desta Procuradoria Geral do Estado para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 12/PGA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2011

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES**, matrícula nº 90.714-6, OAB/PB-4525 para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminal) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA.


WLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO